

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA SMPOG Nº 009/2022

Edição: 6458 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 17/02/2022
SMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA SMPOG Nº 009/2022

Institui o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG, com o objetivo de:

- I – criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da SMPOG;
- II – estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da SMPOG;
- III – estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da SMPOG esperados pela sociedade; e
- IV – fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 2º - São fundamentos do Programa de Integridade da SMPOG o comprometimento e apoio da alta administração e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º - O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I – Códigos de ética e de conduta;
- II – Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III – Normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV – Controle e combate ao nepotismo;
- V – Prevenção de conflito de interesses;
- VI – Comunicação e treinamento;
- VII – Canais de denúncias;
- VIII – Medidas disciplinares; e
- IX – Monitoramento periódico.

§ 1º - O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.

§ 2º - O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica – CGE/SMPOG, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Art. 5º - O CGE/SMPOG será composto por:

- I – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- II – Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- III – Subsecretários da SMPOG.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência o Secretário Municipal Adjunto.

Art. 6º - Fica instituído o Comitê de Integridade da SMPOG, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade, sob a coordenação do Chefe de Gabinete, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O Comitê de Integridade da SMPOG será composto por representantes das seguintes Unidades Administrativas:

- I – Comitê de Gestão Estratégica da SMPOG, como instância decisória;
- II – Gabinete da SMPOG, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;
- III – Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP;
- IV – Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado - SUPREV;
- V – Subsecretaria de Modernização da Gestão – SUMOG;
- VI – Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SUPLOR.

Parágrafo único - Os representantes de que trata este artigo estão indicados no Anexo Único desta portaria, correspondendo a, pelo menos, um titular e um suplente por unidade.

Art. 8º - A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.

Art. 9º - Caberá aos dirigentes da SMPOG promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade, instituídos nesta Portaria.

Art. 10 - Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto Municipal nº 16.954, de 02 de agosto de 2018.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2022

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO
(a que se refere o parágrafo único do art. 7º da Portaria SMPOG nº 009/2022)

Membros do comitê de integridade da SMPOG

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
GABINETE	Renata Resende Coelho, BM 114.485-3- Coordenação e Carlos Alberto Carli, BM 73.087-8 - Comunicação	Henrique Aparecido Pimenta, BM 97.099-2
SUGESP	Bruna Dolabella, BM 82.392-5	Patrícia Regina de Paula Resende, BM 44.850-1
SUMOG	Juliana Mara Winther, BM 113.883-7	Milla Fernandes Ribeiro Tangari, BM 115.439-5
SUPLOR	Gustavo de Andrade, BM 128.836-7	Nadine Daniele Magalhães, BM 115.103-5
SUPREV	Walleska Moreira Santos, BM 34.895-7	Daniela das Graças Magalhães, BM 96.288-4

← Voltar

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG

